

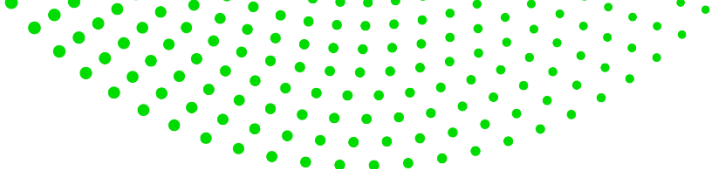
DAMOS MAIS VALOR ÀS EMBALAGENS

REGULAMENTO FINANCIAMENTO
DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO,
SENSIBILIZAÇÃO & EDUCAÇÃO
2026

1

ENQUADRAMENTO





A **Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A. ("SPV")** tem como missão garantir o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens ("**SIGRE**"), nos termos da Licença que lhe foi atribuída pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. ("**APA**") e pela Direção Geral das Atividades Económicas ("**DGAE**"), no dia 28 de junho de 2024, homologada, na mesma data, pelo Ministro da Economia e pela Ministra do Ambiente e Energia, através de Despacho Conjunto n.º 13/ME/MAEN/2024, e do Primeiro Aditamento à Licença, concedido por decisão da APA e da DGAE de 2 de setembro de 2024, e homologado, em 7 de setembro de 2024, pelo Secretário de Estado da Economia e pelo Secretário de Estado do Ambiente, através do Despacho Conjunto n.º 1/SEEco/SEAMB/2024 (adiante designada por "**Licença da SPV**").

No âmbito da sua atividade, a Sociedade Ponto Verde contribui para o atingimento das metas nacionais e europeias de reciclagem de resíduos de embalagens previstas, respetivamente, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual, e no artigo 6.º da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na redação que lhe foi conferida pela Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018, bem como no artigo 52.º do Regulamento (UE) 2025/40 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de dezembro de 2024, relativo a embalagens e resíduos de embalagens ("**PPWR**").

A Licença da SPV define orientações no eixo da Comunicação, Sensibilização e Educação quanto à elaboração de um Plano que contenha as ações a desenvolver neste âmbito e que envolva todos os intervenientes no ciclo de vida das embalagens, onde se incluem os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos ("**SGRU**"), devendo as ações propostas pelos mesmos ser consideradas na elaboração do Plano previsto.

As ações anuais da SPV enquadram-se num plano estratégico global de Comunicação, Sensibilização & Educação para o período de vigência da Licença, o qual foi apresentado à APA e à DGAE em 30 de setembro de 2024 e aprovado por essas Autoridades em 6 de junho de 2025.

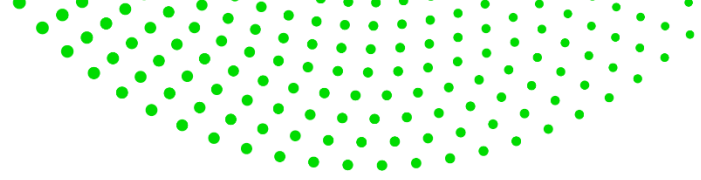
A SPV sempre dinamizou, junto dos SGRU, a realização e apoio de ações conjuntas, considerando a relevância em existir uma comunicação integrada e com consistência e alinhamento de mensagens, assim como a ampliação da comunicação, para que o todo seja maior que a soma das partes.

O presente Regulamento define as condições para a atribuição, por parte da Sociedade Ponto Verde, no âmbito do Programa Rede Recicla + por si promovido, de financiamento à execução de Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação durante o ano de 2026, no âmbito da reciclagem de embalagens de vidro, a promover pelos SGRU, empresas municipais ou pelos Municípios que os integram, em parceria ou individualmente – doravante, designado por "**Programa**".

2



REGRAS DE FINANCIAMENO



A. BENEFICIÁRIOS

Podem ser beneficiárias do financiamento atribuído no âmbito do Programa as seguintes entidades:

- **Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)** com contrato celebrado com a Sociedade Ponto Verde;
- **Municípios;**
- **Empresas Municipais.**

Para acederem ao financiamento, as referidas entidades deverão apresentar candidatura nos termos definidos neste Regulamento, assumindo a qualidade de candidatas.

Não serão admitidas como candidatas as entidades que tenham participado em edições anteriores deste programa e não tenham executado as respetivas candidaturas em dois anos seguidos.

B. DOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO

A Sociedade Ponto Verde disponibiliza, em 2026, no âmbito do Programa, o valor total de 700.000,00 € (setecentos mil euros), para financiamento de Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação, focadas na reciclagem de embalagens de vidro. Esse valor será distribuído pelas candidaturas aprovadas.

O financiamento a conceder pela Sociedade Ponto Verde será a fundo perdido, reservando-se a SPV o direito de financiar apenas uma parte dos custos considerados elegíveis.

-Cada ação poderá obter um apoio máximo de 90% do investimento total da ação, até um máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O apoio que a SPV atribui não é um valor absoluto, mas sim um valor percentual face ao total investido na ação pelo beneficiário. Se o valor total da ação se alterar, por qualquer razão, relativamente ao inicialmente estimado pelo beneficiário, a SPV reserva-se o direito de avaliar se mantém a percentagem de apoio inicialmente aprovada ou se aplica um novo percentual.

C. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **Objetivos:** Serão consideradas elegíveis as ações que se enquadrem no objetivo de aumento de participação da reciclagem de embalagens de vidro, detalhado na parte III do Regulamento.

- **Candidaturas:** A apresentação de candidaturas será feita mediante o preenchimento e apresentação do Formulário que está disponível no site <https://www.rederecyclamais.pontoverde.pt>

A candidatura só será admitida caso **contenha todos os elementos solicitados no formulário.**

As candidaturas devem respeitar:

- **Número de ações:** Cada candidato **poderá apresentar uma única candidatura e no âmbito da candidatura apresentar no máximo 1 (uma) ação.**

- **Datas:** O financiamento das Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação está **obrigatoriamente condicionado à realização das mesmas no decorrer do ano de 2026, devendo as ações estar terminadas até 31 de dezembro de 2026.**

Excecionalmente poderá existir prorrogação do prazo, sendo analisado caso a caso pela Sociedade Ponto Verde.

- **Monitorização:** Os beneficiários comprometem-se a enviar um relatório final, após conclusão da ação na íntegra. **O relatório final deverá ser enviado com a maior brevidade possível após o término da ação, no máximo, até ao dia 31 de janeiro de 2027, sob pena de o financiamento não ser totalmente liquidado.**

- **DESPESAS:**

São consideradas **Despesas Elegíveis:**

- As que se relacionam com a implementação da ação (ex: Contentores de apoio ao canal HORECA; agências de apoio à conceção e implementação da ação; produção de materiais; espaços publicitários de divulgação da ação; recursos humanos afetos exclusivamente à ação).

São consideradas **Despesas Não Elegíveis:**

- Despesas relativas à produção, desenvolvimento ou outro fim de carácter exclusivamente institucional, ou seja, não relacionadas com a ação do Rede Recicla +. (ex.: newsletters não relacionadas com a ação, criação de sites de Internet e redes sociais institucionais, eventos técnicos e institucionais não relacionados com a ação, meios publicitários de promoção da entidade sem mencionar a ação do Rede Recicla +);

- Despesas e custos relativos à atividade da entidade candidata (despesas de deslocações de colaboradores da entidade; recursos humanos afetos habitualmente à entidade);

- Aquisição de ecopontos que não tenham baldeamento assistido; aquisição de viaturas afetas à atividade da entidade; aquisição de ecocentros móveis.

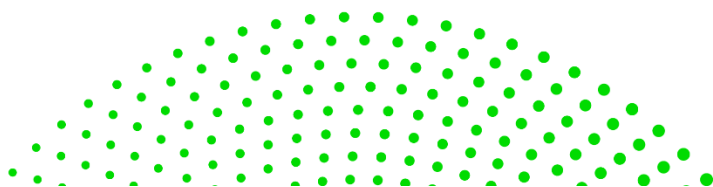
D. REGRAS

1. As Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação apoiadas pela SPV poderão ser beneficiárias de financiamentos por parte de outras entidades, desde que não se verifique duplicação de financiamentos dos mesmos custos.

2. O período para a receção de candidaturas ocorrerá de 3 de março a 1 de maio de 2026.

3. As candidaturas deverão ser apresentadas em formato digital e em língua portuguesa, nos termos do Formulário que está disponível no site <https://www.rederecyclamais.pontoverde.pt>

4. Recebida a candidatura, a SPV procederá à verificação da conformidade com os requisitos formais exigidos neste Regulamento e do cumprimento dos critérios de



elegibilidade, podendo, desde logo, solicitar a reformulação da candidatura ou a entrega dos elementos em falta.

5. Antes de prosseguir o processo de avaliação, a SPV poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais à entidade candidata. O processo de avaliação ficará pendente até receção e análise desses mesmos esclarecimentos.

6. As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade serão avaliadas tendo em consideração os critérios estabelecidos na parte IV do Regulamento, bem como o limite orçamental definido no capítulo II, ponto B deste Regulamento.

7. O financiamento às ações elegíveis é atribuído por ordem de submissão e tendo em consideração o valor disponibilizado previsto no capítulo II, ponto B. A Sociedade Ponto Verde atribui a cada candidatura um número sequencial com base na ordem de submissão da mesma, considerando a data e hora dessa submissão, desde que acompanhada dos documentos previstos no Regulamento e que contenha toda a informação necessária à sua avaliação.

8. A SPV comunica a sua decisão final quanto à atribuição do financiamento e o respetivo montante de financiamento aprovado aos candidatos no prazo máximo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação de candidaturas.

9. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado, com aviso prévio às entidades candidatas, com fundamento na especial complexidade da candidatura (e eventual solicitação de esclarecimentos adicionais, se necessários).

10. A atribuição do financiamento fica dependente da celebração entre a SPV e a entidade candidata selecionada de Protocolo de Colaboração.

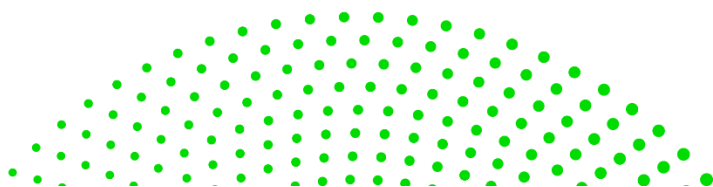
11. Juntamente com a decisão final, a SPV enviará a minuta de protocolo a celebrar entre a SPV e o candidato, dispondo o candidato de 30 dias para devolver o protocolo devidamente preenchido e assinado. Com a celebração do protocolo, o candidato passa a assumir a qualidade de Beneficiário do Programa.

12. Os beneficiários deverão apresentar à SPV pelo menos, 1 (um) relatório de progresso (submetido no site), no decorrer da ação, que deve conter: o progresso já realizado (incluindo comprovativos de despesas já realizadas), validação de peças, eventuais alterações ao cronograma ou ao orçamento.

13. Os beneficiários deverão apresentar, após a conclusão da Ação e para efeitos de avaliação da mesma, um relatório final (submetido no site), cujo template será disponibilizado pela SPV, que deverá ser constituído por duas partes, uma relativa à atividade desenvolvida e outra referente à execução financeira. As 2 partes devem ser redigidas de forma clara e detalhada. Nomeadamente, a 1ª parte, relativa à atividade, deve conter a monitorização de indicadores apresentados na candidatura, fotografias que comprovem a execução da ação e utilização dos logós da SPV e do programa. A 2ª parte, referente à execução financeira deve conter a comparação entre o orçamento proposto na candidatura e a execução, bem como eventuais explicações de desvios e as faturas dos fornecedores como forma de comprovativo.

14. A última prestação do financiamento apenas será paga após validação, por parte da SPV, do relatório final.

15. O relatório final não será validado pela SPV se o beneficiário não tiver entregado o relatório de progresso e todos os comprovativos de despesas efetuadas.



16. O beneficiário compromete-se a assegurar as condições necessárias para uma boa execução da Ação aprovada pela Sociedade Ponto Verde, de acordo com os meios e candidatura apresentados, assim como a inscrever no seu orçamento as verbas necessárias à execução da Ação de acordo com os valores orçamentados.

17. O candidato compromete-se a executar a Ação descrita na candidatura, nos prazos e condições indicados, sob pena de devolução à Sociedade Ponto Verde da totalidade dos montantes financiados, no prazo a indicar pela SPV, salvo situações de incumprimento e/ou atrasos justificados e aceites pela SPV. O incumprimento das condições especificadas neste Regulamento, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

18. As ações devem ser implementadas conforme cronograma apresentado pelo candidato. Quaisquer prorrogações/adiamentos necessários à ação devem ser comunicados à SPV até 60 dias após a data de comunicação da decisão final pela SPV, podendo a SPV reavaliar a atribuição do financiamento com base na justificação do candidato.

19. A prorrogação da Ação não acarretará quaisquer custos adicionais para a Sociedade Ponto Verde.

20. O financiamento será atribuído por partes, nestes termos:

1ª prestação - 50% do valor total financiado pela SPV.
Após a celebração do Protocolo e o envio, pela SPV, da nota de encomenda, o beneficiário deve emitir a fatura à SPV.

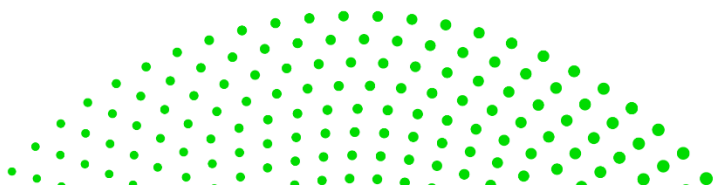
2ª prestação - 50% do valor total financiado pela SPV (remanescente).
O beneficiário deve emitir a segunda fatura à SPV, após validação, por parte da SPV, do relatório final.

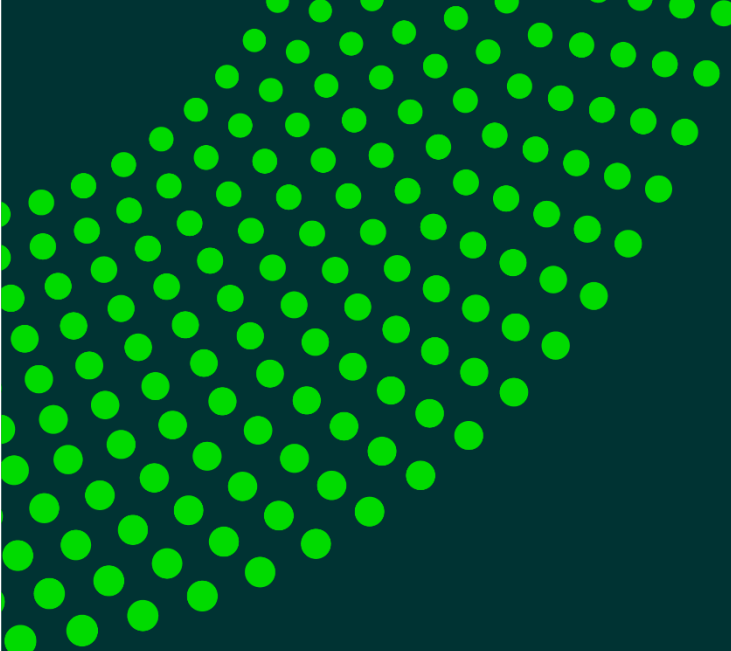
21. O prazo de pagamento das faturas relativas às prestações referidas, é de 45 dias, a contar da data de receção das mesmas pela Sociedade Ponto Verde.

22. Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo da Sociedade Ponto Verde, cumprindo com as regras estipuladas no anexo 1, e devem ser validados previamente pela SPV, aquando da submissão do relatório de progresso.

23. Os beneficiários autorizam a SPV a utilizar o seu nome e imagem, para efeitos de comunicação.

24. A Sociedade Ponto Verde, compromete-se a manter a confidencialidade relativamente a toda a informação que esteja claramente assinalada como “confidencial”, e a usá-la exclusivamente para fins de avaliação das candidaturas.

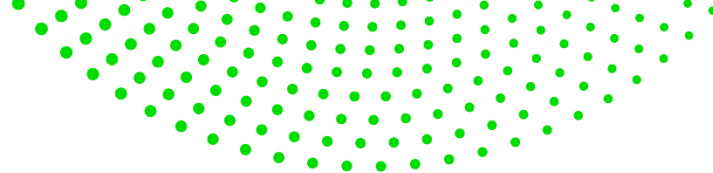




3

OBJETIVOS





Face ao contexto atual do setor e aos desafios que nos são propostos, foi identificada uma área cuja relevância é essencial para alcançar as metas de reciclagem dos resíduos de embalagens de vidro. Este objetivo só será possível com a manutenção da interligação com os vários parceiros, continuando a criar sinergias para que o SIGRE cresça continuamente e sustentadamente nos seus resultados.

As candidaturas a Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação devem estar orientadas para:

AUMENTO DA RECOLHA DE EMBALAGENS DE VIDRO

O vidro continua a ser o material que apresenta mais desafios relativamente às suas metas de reciclagem que, até à data, ainda não foram passíveis de ser atingidas. A SPV acredita que é possível chegar mais longe nos resultados do vidro de embalagem alavancando e dinamizando ações que incentivem o aumento das taxas de recolha das embalagens de vidro e que fechem, de uma forma eficaz, o ciclo da reciclagem deste material.

São exemplos orientadores de ações com relevância para a Sociedade Ponto Verde os seguintes temas, não constituindo os mesmos uma lista exaustiva nem limitativa:

- Ações de comunicação e sensibilização direcionadas para o canal HORECA;
- Reforço da comunicação das recolhas porta-a-porta para o canal HORECA;
- Ações de comunicação e sensibilização em eventos “fora de casa” que constituam locais de acumulação de vidro de embalagem;
- Vinilação ou revinilação de camiões de resíduos de embalagens de vidro;
- Entre outras.

Como espelhado nos critérios, os projetos que incluam multimeios serão valorizados. Exemplo: Ações de rua promovidas nas redes sociais com investimento.

Considerando que o financiamento é direcionado a Ações de Comunicação, Sensibilização & Educação, serão privilegiadas a produção e a projeção de elementos comunicacionais.

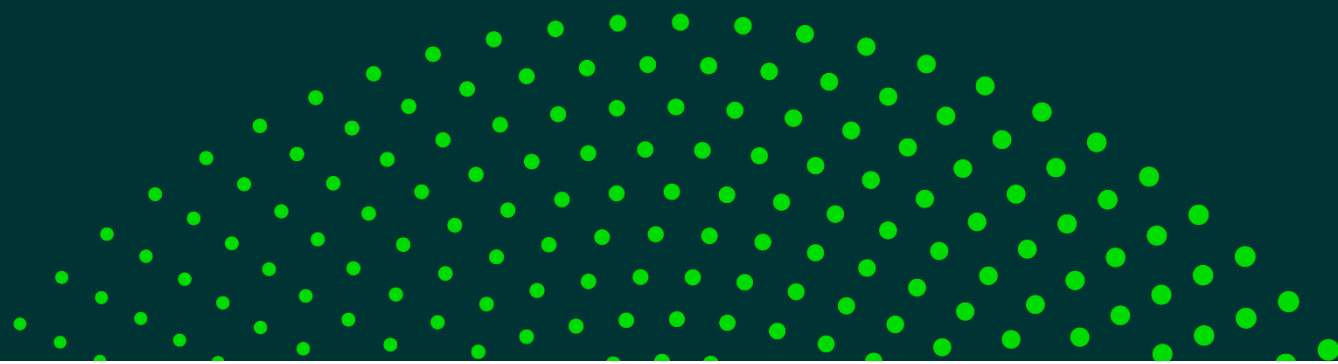
A produção de equipamentos de recolha seletiva (ex.: ecobags, contentores, entre outros) constituem materiais acessórios de uma campanha de comunicação e não a ação em si, pelo que a sua avaliação será condicionada ao âmbito e enquadramento da sua utilização.

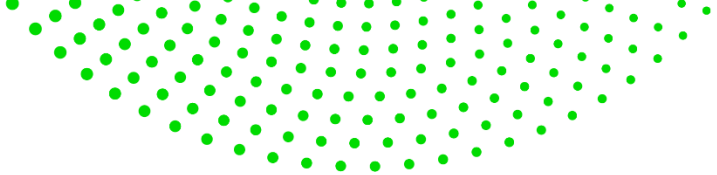
O peso da produção de equipamentos de recolha seletiva poderá representar no máximo 40% do valor total submetido a candidatura.

4



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO





A avaliação das candidaturas será efetuada pela Sociedade Ponto Verde, com base nos seguintes critérios:

1. **Impacto das ações (25%)**
2. **Qualidade das ações (50%)**
3. **Exequibilidade e adequação (25%)**

Nota: Estas percentagens representam os ponderadores para efeitos de avaliação, não constituem a percentagem de cofinanciamento atribuída.

1. Impacto das ações	25%
1.1 As ações têm escala e/ou cobre uma parte significativa do público-alvo	
1.2 São valorizadas campanhas multimeios (ativações + redes sociais/Youtube/TV + outdoors + jornais + rádios) Ex: Se ocorre uma ativação presencial, é uma boa prática divulgar em meios como redes sociais, rádios ou jornais.	
1.3 No caso de campanhas de redes sociais, são valorizados planos que coloquem investimento na promoção desses conteúdos.	
1.4 As ações cobrem o canal HORECA	
2. Qualidade das ações	50%
2.1 Programa de execução claro e detalhado: O candidato responde de forma clara a todos os campos do formulário, entre os quais: ações, locais, objetivos & métricas, recursos necessários, calendário	
2.2 Carácter inovador das ações	
2.3 A candidatura envolve equipas e parceiros qualificados	
3. Exequibilidade e adequação	25%
3.1 A proposta é exequível	
3.2 Os custos orçamentados são adequados	

ANEXOS

Anexo 1: Regras de utilização de logotipos SPV e Rede Recicla +

Os logotipos da SPV e do Rede Recicla + a utilizar poderão variar consoante a cor de fundo das peças, mas deverão ser inseridos nos visuais das ações dos beneficiários de acordo com as regras definidas abaixo.



re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

re-de
recicla+

A inserção dos logotipos deve seguir os modelos seguintes:

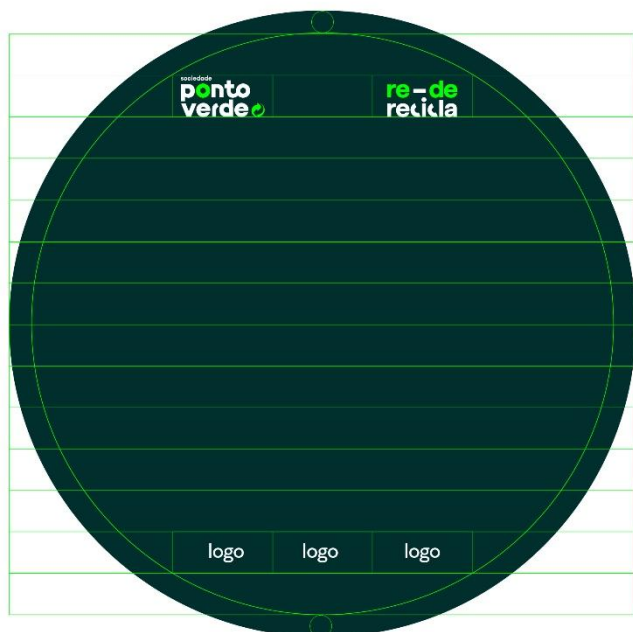
Modelo 1: Formato Vertical

sociedade ponto verde	logo	re-de recicla		
logo	logo	logo	logo	logo

Modelo 2: Formato horizontal

sociedade ponto verde		re-de recicla			
logo	logo	logo	logo	logo	logo

Modelo 3: Formato circular



- 1) A cor de fundo dos Modelos é apenas ilustrativa, os beneficiários têm liberdade para escolher os seus fundos.
- 2) Na área de candidato do site estarão disponíveis para download, os logotipos da SPV e do Rede Recicla +.

Anexo 2: Boas práticas de Comunicação

- 1 -** Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade produzidos no âmbito dos projetos financiados devem conter o logótipo da Sociedade Ponto Verde (SPV) e da Rede Recicla +, cumprindo com as regras estipuladas no anexo 1.
- 2 -** Deve ser utilizado o nome completo do programa sempre à primeira referência
 - “Rede Recicla +” (sem abreviações)
- 3 -** Primeira referência à SPV sempre com o nome completo
 - “Sociedade Ponto Verde (SPV)” e só depois permitir “SPV”
- 4 -** Referir sempre a Sociedade Ponto Verde no título ou antetítulo dos comunicados de imprensa (PR)
- 5 -** Incluir sempre a descrição do programa nos comunicados de imprensa (PR)
 - Rede Recicla + é um programa da Sociedade Ponto Verde (SPV) que promove a reciclagem de embalagens, nomeadamente a reciclagem de embalagens de vidro, através do financiamento de ações de comunicação, sensibilização e educação desenvolvidas por Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), Municípios e Empresas Municipais. Através deste programa, a SPV reforça o seu papel enquanto entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), promovendo uma comunicação integrada e de proximidade com as comunidades locais, com o objetivo de aumentar a participação dos cidadãos na reciclagem de embalagens e contribuir para o cumprimento das metas nacionais e europeias.
- 6 -** Incluir sempre o boilerplate sobre a SPV nos comunicados de imprensa (PR)
 - Desde 1996 que a Sociedade Ponto Verde (SPV) tem como missão contribuir para a promoção da economia circular através do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), assente num forte compromisso com a inovação e I&D, a literacia ambiental e a cidadania ativa. Entidade privada sem fins lucrativos e líder de mercado, é responsável pelo encaminhamento para reciclagem e valorização dos resíduos de embalagens. Atualmente, serve cerca de 8 000 clientes, apoiando-os na conceção de embalagens mais circulares e propondo

novas soluções para melhorar os processos de recolha, separação e tratamento dos resíduos de embalagens.

Para reforçar a comunicação e sensibilização, em 2025, a SPV renovou a sua imagem, criando a marca Ponto Verde, com o intuito de estar mais próxima dos cidadãos, criando um movimento agregador que une gerações de norte a sul do País e ilhas numa jornada coletiva pela reciclagem de embalagens e pela sustentabilidade.

7 - Referir sempre:

- “reciclagem de embalagens” (não apenas “reciclagem”)
- “separação e encaminhamento correto de resíduos de embalagens”
- “resíduos” (em vez de “lixo”)

8 - Sempre que possível, fazer link para o site oficial da Rede Recicla + e da Sociedade Ponto Verde (nos conteúdos digitais).

Além destes, recomenda-se, como boa prática, que as entidades:

- Articulem previamente com a Sociedade Ponto Verde, através do e-mail rederecyclamais@pontoverde.pt, a possibilidade de inclusão de uma citação de um representante da SPV nos comunicados de imprensa ou noutros conteúdos de natureza mediática relacionados com o projeto.
- Informem a SPV sobre o timing de envio de informações aos meios de comunicação social, através do e-mail rederecyclamais@pontoverde.pt.

sociedade
ponto verde 